

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 485/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Flores da Cunha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 15 de maio de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Flores da Cunha foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e

da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura).

A fiscalização em Flores da Cunha ocorreu em parceria com convênio o da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 266/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Flores da Cunha:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Flores da Cunha;
- Lei Complementar n. 30/2006 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do município de Flores da Cunha, sobre as sanções aplicáveis aos infratores das normas ambientais, e dá outras providências;
- Lei Complementar n. 70/2011 - Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Flores da Cunha e dá outras providências;
- Decreto n. 4.877/2015 - Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Flores da Cunha, e dá outras providências;
- Lei ordinária n. 3.652/2022 - Disciplina a Limpeza Pública no Município de Flores da Cunha, define responsabilidade e dá outras providências;
- Decreto nº 6.257/2022 - Dispõe sobre a fixação dos valores para o Exercício de 2022 estabelecidos nos seguintes anexos das Leis Municipais: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 001, de 22 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal e alterações, Anexo I da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2009 e dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 059, de 30 de dezembro de 2009.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Os resíduos serviços da saúde (RSS) são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU e SPLU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Flores da Cunha.

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

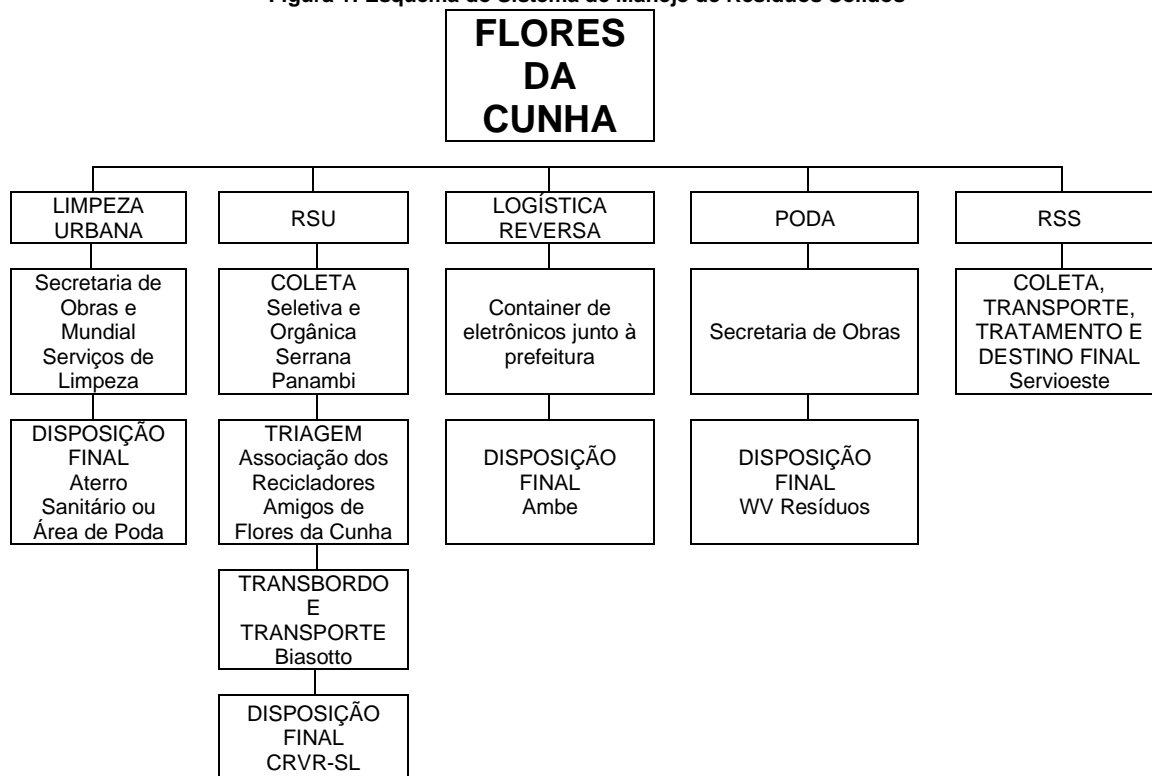
Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Panambi Ambiental EIRELI	37.765.619/0001-05	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares: orgânicos, recicláveis e volumoso.	55/2025
Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha	11.402.795/0001-80	Prestação de serviços emergencial de seleção e triagem dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis gerados no Município. Os serviços compreendem o recebimento dos resíduos da coleta seletiva da empresa Contratada pelo Município, nos horários e dias da semana programados pelo Município. Os rejeitos oriundos da triagem serão recolhidos pela empresa responsável pela coleta de lixo do Município.	80/2025

Biasotto e Cia Ltda	91.986.208/0001-87	Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de transbordo de resíduos orgânicos e rejeitos e transporte dos resíduos até local de destinação final, com pesagem de Resíduos Orgânicos, Recicláveis e Rejeitos do Município de Flores da Cunha, nas condições estabelecidas no termo de referência.	78/2025
CRVR Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda	03.505.185/0003-46	Contratação de empresa (aterro sanitário) para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos produzidos no Município de Flores da Cunha, nas condições estabelecidas neste instrumento, edital e seus anexos.	96/2021
Contemar Ambiental Comercio de Containers Ltda	03.770.521/0001-16	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e lavagem dos contêineres utilizados na coleta seletiva, dispostos nas vias públicas do Município, utilizados para a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.	56/2025
WV Resíduos Ltda	59.779.217/2001-94	Contratação de empresa para a prestação de serviços de disposição final de resíduos de poda recolhidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município.	136/2025
Sustentável Engenharia e Serviços Ltda	20.948.231/0001-39	Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza com a roçada e corte de grama de meios-fios das vias públicas e lotes de propriedades do município, bem como a pintura de meio-fio.	123/2023
Servioeste Soluções Ambientais Ltda	03.392.348/0001-60	Registro de preços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde.	RP 171/2024

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Flores da Cunha é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Flores da Cunha é realizada pela empresa Panambi Ambiental EIRELI. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área urbana e rural do município (Quadro 3). Para execução do serviço, a coleta dos RSU é realizada em dez setores pré-estabelecidos e de acordo com a tipologia do resíduo (seletivo ou rejeito). Nessa divisão, além da zona urbana, também constam localidades da zona rural. Com relação à divulgação do cronograma de coleta, o mesmo encontra-se disponível no site do titular (https://drive.google.com/file/d/1HM1nFuYnZAdZJ_xn1nyMrRCNnLYbnAEr/view).

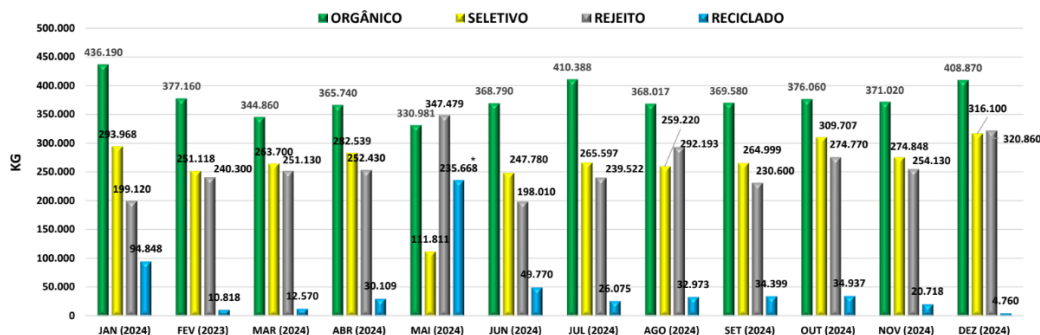
O titular possui disponibilizado em seu site os quantitativos de resíduos coletados anualmente (Figura 2). Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

O município é responsável por emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos e a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) encaminhada ao órgão ambiental estadual. Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e média dos RSU aterrados em 2024

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	De segunda-feira a sábado (de acordo com o setor)
	Zona Rural	De segunda-feira a sábado (de acordo com o setor)
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	De segunda-feira a domingo (de acordo com o setor)
	Zona Rural	A cada 15 dias.

Figura 2: Quantitativo de resíduos coletados, triados e aterrados em 2024



Durante a fiscalização foi possível observar os caminhões utilizados na coleta dos resíduos (Figura 3). É utilizado para a coleta caminhão do tipo compactador. Foi constatado que dois caminhões estavam com avarias nos pneus: um deles não apresentava o pneu de um dos eixos e outro estava com o pneu rasgado. Além disso, os sinais sonoros e de iluminação apresentaram falhas. No dia da fiscalização o titular relatou que eventualmente não estão disponíveis os 5 caminhões previstos em contrato na cidade.

Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Figura 3: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos



Os caminhões, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos, seguem para a unidade de triagem/transbordo da empresa Biasotto – unidade de Flores da Cunha.

4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No SMRSU de Flores da Cunha, a etapa de triagem dos RSU seletivos coletados ocorre na central de triagem e transbordo da empresa Biasotto e Cia Ltda – unidade de Flores da Cunha, sendo que a empresa possui um contrato de locação da área de triagem do empreendimento com a

Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha. Dessa forma, a associação é responsável pela etapa de triagem dos resíduos seletivos que são recebidos na unidade (Figura 4).

A licença de operação da unidade é para a triagem/transbordo, empreendida pela Biasotto (LO FEPAM n. 5388/2020). O local é limpo e organizado, porém, constatou-se que resíduos vêm sendo descartados fora da área coberta. Além disso, o titular nos relatou uma queda na quantidade de resíduos triada, o que de fato pode ser verificado *in loco*, uma vez que materiais como papel e plásticos estavam caindo na área do transbordo para ser destinado ao aterro sanitário como rejeito.

Dentre os municípios que são regulados pela Agesan-RS, a central de triagem recebe os resíduos Nova Pádua e Flores da Cunha e, por esse motivo, a fiscalização da unidade será realizada em outra oportunidade, no processo n. 1389/2025.

Após a triagem realizada, os resíduos selecionados são enfardados e os rejeitos são direcionados para a área do transbordo. A etapa de transbordo é de responsabilidade da empresa Biasotto. Ela possui uma máquina para carregar a caçamba da carreta que fica estacionada próxima à plataforma do transbordo. A Figura 5 traz imagens da área do transbordo dos rejeitos.

Figura 4: Central de Triagem operada pela Associação de Recicladores de Flores da Cunha



Salienta-se que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança. Conforme demonstrado na Figura 5, a unidade transbordo possui uma balança, que está com o certificado de calibração vigente. A central de transbordo da Biasotto – unidade de Flores da Cunha, por atender mais de município regulado pela Agesan-RS será fiscalizado em outra oportunidade, no processo n. 481/2025.

Figura 5: Área do transbordo



4.3 TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL E DESTINAÇÃO FINAL

A empresa Biasotto e Cia Ltda também é responsável pelo transporte dos rejeitos de Flores da Cunha. Durante a fiscalização foram apresentados os manifestos de transporte de resíduos (MTR) que o titular emite para a realização do transporte. Foi possível ainda verificar a carreta que é utilizada na atividade (Figura 5).

A destinação final dos rejeitos da unidade de triagem/transbordo é o aterro sanitário da CRVR, unidade de São Leopoldo. Por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS a CRVR-SL será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 510/2025.

4.4 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. O SPLU em Flores da Cunha é executado por servidores do município e pela empresa Sustentável Engenharia e Serviços Ltda, que é responsável pela roçada e corte de grama.

Durante a fiscalização, observou-se que as lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e permitem a separação das tipologias dos resíduos.

4.5 RESÍDUOS VOLUSOS

É disponibilizado pelo titular de Flores da Cunha o recolhimento de materiais volumosos, como sofás, colchões e restos de móveis. A coleta de volumosos ocorre nas quintas-feiras pela empresa Panambi Ambiental Ltda. O interessado deve agendar o recolhimento gratuito pelo WhatsApp e deixar os resíduos volumosos na rua somente no dia agendado. Após a coleta, os resíduos volumosos são encaminhados para a central de transbordo da Biasotto de Flores da Cunha e de lá, são destinados à empresa Navegantes, pertencente ao grupo Biasotto, que faz o reaproveitamento desse tipo de material.

4.6 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos de poda, a prefeitura é responsável pela coleta dos mesmos mediante agendamento. O município de Flores da Cunha não utiliza mais a área municipal citada no RTF de 2024 (RTF n. 266/2024) (Figura 6). A equipe de fiscalização foi até a área citada no RTF 266/2024 e, constatou que de fato os resíduos de poda não estão mais sendo dispostos no local. Porém, está ocorrendo a disposição irregular de resíduos e queima dos mesmos na área em questão (Figura 7).

Figura 6: Área de disposição de resíduos de poda 2024 (não utilizada)



Figura 7: Disposição e queima de materiais na área de poda de 2024



Atualmente, a Secretaria de Obras é responsável pela coleta dos resíduos de poda dos usuários que ligam agendando o recolhimento e o descarte está sendo realizado na empresa WV Resíduos Ltda, que possui LO n. 027/2025 vigente e capacidade para recebimento mensal máxima de 20 toneladas (Figura 8).

Figura 8: Área de disposição de resíduos de poda 2025



4.7 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

Com relação aos RSS, o município possui contrato vigente com a Seresa Serviços de Resíduos da Saúde LTDA. Foi fiscalizado o posto de saúde do município, onde constatou-se a presença de contentores fornecidos pela contratada, que realiza coleta dos RSS a cada 15 dias. A empresa contratada é encarregada da coleta, transporte e destinação final dos RSS.

4.8 RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

O município de Flores da Cunha possui um contêiner para a população dispor de maneira adequada de resíduos eletrônicos. A empresa Ambe Gerenciamento de Resíduos é responsável pelo recolhimento dos resíduos do município de Flores da Cunha.

Figura 9: Área de disposição de resíduos eletrônicos



4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Flores da Cunha. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 11 não conformidade (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Flores da Cunha, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 1/04/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:


“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de

janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”


ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 11 (onze) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 27 de maio de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 09/06/2025 13:19:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 26/06/2025 08:12:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 09/06/2025 11:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 485/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Flores da Cunha
ENDEREÇO: Rua São José, n. 2500, Centro - Flores da Cunha/RS
TELEFONE E EMAIL: (54) 3279-3600; planejamento@floresdacunha.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Flores da Cunha, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 15 de maio de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO


NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br


5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 09/06/2025 11:46:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 09/06/2025 13:19:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

ANEXOS I e II - 485/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Titular e Prestador de Serviços - Contemar)
1	1.5	CONSTATAÇÃO	Contentores públicos com avarias, o que proporcionou o acúmulo de resíduos no chão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 02 do TNC 266/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - Panambi)
2	1.16	CONSTATAÇÃO	Contentor de chorume com acúmulo de resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Recipiente detentor de chorume com acúmulo de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 04 do TNC 266/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - Panambi)
3	1.10	CONSTATAÇÃO	Foi constatado durante a fiscalização que os caminhões necessitam de manutenções, a fim de garantir a segurança dos operadores. Em dois caminhões fiscalizados havia problemas nos pneus.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	(placa dos caminhões: JBE 6B99 e JBE 0J40)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 485/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - Panambi)
4	1.14	CONSTATAÇÃO	Foi constatado durante a fiscalização que os caminhões necessitam de manutenções no sinal sonoro, a fim de garantir a segurança dos operadores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de sinal sonoro à marcha à ré.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	(placas dos caminhões com problema sonoro: KRN 5895 e IXE 6G17)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - Panambi)
5	1.15	CONSTATAÇÃO	Caminhões sem o dispositivo de segurança.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - Panambi)
6	2.18	CONSTATAÇÃO	Foi constatado durante a fiscalização que os caminhões necessitam de manutenções na iluminação, a fim de garantir a segurança dos operadores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de iluminação à marcha à ré.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	(placas dos caminhões com problema sonoro: JBE 0J40)

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 485/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSS (Titular)
7	-	CONSTATAÇÃO	As tampas dos contentores de RSS não estavam no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de RSS.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 05 do TNC 266/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSS (Prestador de Serviços - Servioeste)
8	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de adesivo de identificação do prestador de serviço responsável pela coleta de RSS.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Contentores de RSS sem adesivo de identificação do prestador de serviço responsável.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 06 do TNC 266/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
9	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a queima de resíduos em área da prefeitura, antes utilizada para descarte de resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Queima de resíduos a céu aberto.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Próximo ao canil municipal.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 485/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
10	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatado o descarte irregular de resíduos em área da prefeitura, antes utilizada para descarte de resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Descarte irregular de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Próximo ao canil municipal.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - Panambi)
11	1.4	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado comprovação de treinamento/capacitação dos funcionários da coleta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento e transporte RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1. Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		x		Não foi demonstrado.
	1.5	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?		x		Contentores quebrados.
	1.6	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.7	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.8	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.9	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.10	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Caminhões com pneus em péssimo estado.
	1.11	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.12	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.13	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.14	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		Caminhões não apresentaram sinal sonoro.
	1.15	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Sem NR 38
	1.16	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Calha de chorume aberta e com resíduos acumulados.
	1.17	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.18	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.19	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			No dia da fiscalização sim, mas titular relata que eventualmente não estão os 5 caminhões previstos em contrato na cidade.
	1.20	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	
	1.21	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim.

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transporte

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transporte	4.1	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final estão identificados? (ver contrato - Abril/2025)		x		Biasotto
	4.2	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam a entrada de águas pluviais?	x			
	4.3	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam que os resíduos sólidos caiam do caminhão durante o transporte?	x			
	4.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Passivo Ambiental

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final	Aterros Controlados e Lixões					
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?	x			
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?			x	
	5.17	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	
	5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	x			

Existem lixões dentro do município?

Existem aterros controlados em operação dentro do município?

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Aterro sanitário ou empresa de poda

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim. Tem contrato.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?	x			
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	8.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?	x			
	8.6	Existe mistura de resíduos?	x			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato) Sim

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV (eletrônico)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	x			
	9.2	As unidades destinadas a cada tipo de resíduo estão identificadas?	x			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	9.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	x			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	Parceria com o Rotary
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	x				
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x				

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?	x			
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	x			
	11.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)	x			
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)	x			
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Sim. Posterior compostagem.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?			x	Não foi possível ver o MTR

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Servioeste

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 485/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FLORES DA CUNHA 485/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 266/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
15/05/2025	Início: 09:00 Término: 16:20	Prefeitura de Flores da Cunha	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de **Flores da Cunha/RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Franciele Zang	Prefeitura	543297-3600	franciele.ambiental@floresdacunha.rs.gov.br
4. JOSÉ BASSOTTO	BASSOTTO		
5. Debora Rossi	ARIES	27-998915292	debora.rossi@aries-agr.br
6. Alneu Trempes Camponez	ARIES	27-99900-267	FISCALIZACAO@ARIES-AGR.BR
7. SANDRO LUI EILUELMANN	PANAMA ASSIN	54 99988 9423	AMBIENTAL.FLORES DO RS @ CEFAL. COM
8. Rafaela Brumhar	Prefeitura	54 999433727	obras1@floresdacunha.rs.gov.br
9. William Luis Vitoli	WV RESÍDUOS	54 999131220	WV RESIDUOS @ gmail.com

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Garagem dos caminhões da coleta	1	1
f) Área de destinação de resíduos de poda	1	1
g) Aterro desativado em monitoramento	1	1
h) Tempo estimado de fiscalização (dias)	1	1

5. Observações

Observações:

A COOPERATIVA E O TRANSBORDO FORAM FISCALIZADOS DURANTE A PRESENTE FISCALIZAÇÃO MAS CONSTAM EM PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FLORES DA CUNHA 485/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 266/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

Horário inicial: 08:04 Horário final: 17:07


8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 15/05/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS